



ESTADO DE SERGIPE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

### LEI Nº 974 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Denomina-se no Município de Rosário do Catete/SE o Dia Municipal da Fibromialgia, filas preferenciais e vagas de estacionamento preferencial e estabelece outras providências.

#### ***O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE, Estado de Sergipe,***

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Rosário do Catete/SE, o Dia Municipal da Fibromialgia a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de maio.

**Art. 2º** A data ora instituída constará no Calendário Oficial de Eventos do Município de Rosário do Catete/SE.

**Art. 3º** O Poder Executivo envidará esforços por meio de suas Secretarias para a realização de palestras, debates, aulas e seminários de discussão na comemoração do dia ora instituído que contribuam para a conscientização e divulgação de informações acerca da doença.

**Art. 4º** Ficam as empresas públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e empresas privadas obrigadas a dispensar, durante todo horário de expediente, atendimento preferencial aos portadores de Fibromialgia.

**Parágrafo único.** As empresas comerciais que recebam pagamentos de contas e bancos deverão incluir os portadores de fibromialgia nas filas já destinadas aos deficientes.

3A  
HCA



ESTADO DE SERGIPE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE****LEI Nº 974  
DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023**

**Art. 5º** Será permitido aos portadores de Fibromialgia estacionar em vagas já destinadas aos deficientes.

**Parágrafo único.** A identificação dos beneficiários se dará por meio de cartão e adesivo expedido pelo Executivo Municipal, por meio de comprovação médica.

**Art. 6º** As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

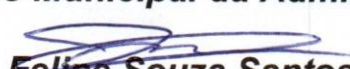
**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

Rosário do Catete, 28 de novembro de 2023; 202º da Independência e 135º da República.

  
**ANTÔNIO CÉSAR CORREIA DINIZ DE RESENDE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**José Marcos Batista de Araújo**  
**Secretário Municipal da Ordem Pública**  
**e da Mobilidade Urbana**

  
**João Diniz de Resende Neto**  
**Secretário Municipal da Administração**

  
**Felipe Souza Santos**  
**Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ROSÁRIO DO CATETE -SE  
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
EM 30/11/23  
EDICÃO Nº 628  
PUBLICADO POR [assinatura]